

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 399/2007 de 29 de Maio de 2007

1. Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de 17 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria de **enfermeiro nível 1**, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de acordo com a Circular Normativa n.º 12, de 25 de Julho de 2005, da Direcção Regional de Saúde.
2. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3. De acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.
4. O presente concurso rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
5. O local de trabalho é na área de actuação do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, as condições de trabalho são as genericamente vigentes na Administração Pública e a remuneração é a fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
6. As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
7. O concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.
8. Requisitos de admissão ao concurso:
 1. Requisitos gerais – os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - d) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
 2. Requisito especial – possuir o título profissional de enfermeiro.
9. Formalização das candidaturas:
 - 9.1.A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, entregue na Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado

dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2. Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo);
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

9.3. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do diploma do curso de licenciatura/bacharelato em enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escolas nacionais estarem também devidamente homologados e registados
- b) Documento comprovativo da inscrição como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- d) Um exemplar do currículo profissional;
- e) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- f) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional.

9.4. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

10. O júri pode exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, com carácter eliminatório.

12.1. Os factores e os índices de ponderação a utilizar na avaliação curricular obedecem à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times NC) + (4 \times EP) + (5 \times FP) + (8 \times TEP)}{20}$$

20

Em que:

NC – Nota Do Curso De Licenciatura Em Enfermagem/Bacharelato Em Enfermagem Ou Equivalente Legal (1 valor = 1 ponto)

EP – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Sem experiência profissional = 10 pontos

- Ao valor acima indicado acresce até ao limite de 20 pontos, a seguinte pontuação:

- Colaboração em estágios na formação básica de enfermeiros – 0.5 ponto por actividade com o limite de 2 pontos;

- Colaboração na integração ao serviço de enfermeiros – 0.5 ponto por actividade com o limite de 2 pontos;
- Colaboração na realização/apresentação de estudos ou trabalhos de investigação – 0.25 ponto por actividade com o limite de 1 ponto;
- Representação/participação em Órgãos ou Comissões da Instituição/Enfermagem/Saúde – 0.5 ponto por actividade com o limite de 2 pontos;
- Colaboração em actividades pedagógicas no âmbito da saúde (aulas, painéis, simpósios, mesas redondas,...) – 0.25 ponto por actividade com o limite de 1 ponto;
- Integração/apoio, no âmbito da saúde, em actividades da comunidade – 0.5 ponto por actividade com o limite de 2 pontos.

FP – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Sem formação profissional = 10 pontos;
- Com formação profissional acresce ao valor acima indicado 0.3 ponto por cada módulo de seis horas de acções de formação ou estágios de valorização profissional frequentados, após a conclusão do curso de licenciatura em enfermagem/bacharelato em enfermagem ou equivalente legal, até ao limite de 20 pontos. Sempre que os certificados não indiquem o n.º de horas, considera-se por um dia de formação seis horas e uma semana de formação cinco dias.

TEP – TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

- Sem exercício profissional = 10 pontos;
- Com exercício profissional, acresce ao valor acima indicado e até ao limite de 20 pontos, a seguinte pontuação:
 - 0,5 Ponto por cada mês completo de exercício profissional no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;
 - 0,1 Ponto por cada mês completo de exercício profissional em Cuidados de Saúde Primários;
 - 0,05 Ponto por cada mês completo de exercício profissional em Cuidados Hospitalares.

A cada factor decidiu-se atribuir a seguinte ponderação:

- Nota do Curso = ponderação 3;
- Experiência Profissional = ponderação 4;
- Formação Profissional = ponderação 5;
- Tempo de Exercício Profissional = ponderação 8.

12.2. Classificação Final: Na classificação final, adoptar-se-á a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a nove vírgula cinco valores.

12.3. Em caso de igualdade de classificação final serão utilizados os critérios previstos no ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Além destes, caso subsista a igualdade, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

- 1.º Candidato que desempenhe funções num Centro de Saúde;
- 2.º Candidato com mais tempo de exercício profissional;
- 3.º Candidato detentor de maior número de horas de acções de formação/estágio;
- 4.º Candidato com melhor nota final no Curso de Ensino Secundário.

13. Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14. A relação dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placar do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

15. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge António Rocha Melo, Enfermeiro Especialista do Quadro de Pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais

efectivos: Maria Margarida Costa Garcia Monteiro Pães, Enfermeira Especialista do Quadro de Pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

Ana Maria Bettencourt Silva Ramos, Enfermeira Especialista do Quadro de Pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais

suplentes: Teresa dos Milagres Melo Soares, Enfermeira Graduada do Quadro de Pessoal do Centro de saúde de Angra do Heroísmo;

Odília Maria Ornelas Bruges da Paz, Enfermeira Graduada do Quadro de Pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

O 1.º Vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 de Maio de 2007. - O Conselho de Administração A Vogal Enfermeira, *Ana Margarida Silva Matos*.